



JUCEMS
Junta Comercial do Estado
de Mato Grosso do Sul



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

PUBLICADA NO D.O.E.
NÚMERO 11.492, pag. 95
DE: 6 / 5 / 2024

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº3, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso da competência que lhes confere o art. 11, incisos II e V, do Decreto Estadual n. 16.253, de 16 de agosto de 2023, e

Considerando a necessidade de uniformizar um procedimento anual de recadastramento a ser seguido pelos setores de fiscalização de Leiloeiros, de modo a atender a determinação da Instrução Normativa DREI n. 52, de 29 de julho de 2022, que em seu art. 89, V estabelece a obrigação de publicar até o último dia do mês de março de cada ano, no Diário Oficial do Estado, a lista dos leiloeiros, classificados por antiguidade.

RESOLVE:

Art.1º. No primeiro dia do mês de fevereiro de cada ano será publicado o edital de convocação dos leiloeiros oficiais matriculados na JUCEMS para que procedam o seu recadastramento, com a especificação dos documentos necessários para a apresentação, bem como a definição do prazo final de recebimento da documentação até 10 de março.

§1º Os processos protocolados após o dia 10 de março serão considerados intempestivos e indeferidos de ofício pelo Presidente da JUCEMS.

Art. 2º Os leiloeiros que não apresentarem a documentação de recadastramento estarão sujeitos a instauração de processo administrativo por infração disciplinar pelo Setor de Fiscalização de Leiloeiros da JUCEMS.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir desta data, com a sua regular publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Campo Grande (MS), 29 de abril de 2024.


Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS


AUTORIZO A PUBLICAÇÃO NO D.O.E. - MS
Conforme Art. 28 inc. VIII do Decreto
Nº 1800 de 30/01/1996 03 MAR 2024
Márcio Cavassa do Valle
Secretário Geral/JUCEMS